CONTRATO N. 48/2024

CONTRATATO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO E A EMPRESA GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA, inscrita no CNPJ: 09.434.636/0001-50, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.594/0001-54 com sede à Izidio Batista de Figueiredo – Cidade Nova – Cep: 64.968-000, Morro Cabeça no Tempo-PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Josue Alves da Silva, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA, inscrita no CNPJ: 09.434.636/0001-50 estabelecida à Av Sete de Setembro – 600 – A, Caminho do Sol, Petrolina - PE, através do seu representante legal, GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA, portador do R.G. nº. 16590806-81, inscrito no CPF sob nº 051.266.725-09, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico SRP Nº 67/2023**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, conforme descrição abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 67/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação dos serviços objeto será efetuado parceladamente. A licitante vencedora somente prestará os serviços mediante solicitação expressa da Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo-PI, em formulário próprio, carimbado e assinado pelo secretário ou pessoa autorizada para o feito, conforme ordem de serviço emitida pela contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO/ADMISTRATIVO		PROCESSO ADMINISTRATIVO: 67/2023	
OBJETO		*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI*	
FONTE DE RECURSO	ÓRGÃO/SECRETARIA	FUNÇÃO PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA
1.500.00 999 000	02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04 122 1269 2009 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

PROCESSO LICITATÓRIO/ADMISTRATIVO		PROCESSO ADMINISTRATIVO: 67/2023	
OBJETO		*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI*	
FONTE DE RECURSO	ÓRGÃO/SECRETARIA	FUNÇÃO PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA
1.500.00 200 000	02 04 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , DESPORTO E LAZER	12 361 1036 2017 0000 ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.552.00 999 000	02 04 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , DESPORTO E LAZER	12 361 1161 2022 0000 ENCARGOS COM A MERENDA ESCOLAR	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.550.00-999 000	02 04 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , DESPORTO E LAZER	12 361 1161 2063 0000 MANUTENÇÃO DO QSE	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.553.00 999 000	02 04 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , DESPORTO E LAZER	12 361 1372 2062 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.540.00 999 000	02 05 00 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	12 361 1165 2046 0000 OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO - 40%	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.542.00 999 000	02 05 00 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	12 361 1165 2046 0000 OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO - 40%	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.500.00 300 000	02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10 301 1052 2031 0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICIPIO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.621.00 999 000	02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10 301 1052 2035 0000 MANUTENÇÃO DO COFINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.600.00 999 000	02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10 301 1052 2073 0000 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.500.00-999 000	02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08 244 1045 2036 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.660.00-999 000	02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08 244 1045 2036 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA,** os seguintes preços unitários:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
MOTONIVELADORA	1	ALTERNADOR	UND	1	1.599,00	1.599,00
MOTONIVELADORA	2	BOMBA DO HIDRAULICO	UND	1	2.800,00	2.800,00
MOTONIVELADORA	3	BUZINA	JG	2	140,00	280,00
MOTONIVELADORA	4	RETENTOR DO VENTILADOR	UND	4	95,00	380,00
MOTONIVELADORA	5	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	4	198,00	792,00
MOTONIVELADORA	6	CALÇO NYLON	UND	8	110,00	880,00
MOTONIVELADORA	7	TIRA NYLON CIRCULO	UND	10	110,00	1.100,00
MOTONIVELADORA	8	CORRENTE TANDER	UND	8	2.040,00	16.320,00

MOTONIVELADORA	9	CALÇO DO CIRCULO DA LÂMINA	UND	8	110,00	880,00
MOTONIVELADORA	10	CALÇO DO CIRCULO LATERAL DA LÂMINA	UND	8	110,00	880,00
MOTONIVELADORA	11	CANTO DE LÂMINA - DIREITO	UND	6	690,00	4.140,00
MOTONIVELADORA	12	CANTO DE LÂMINA - ESQUERDO	UND	6	690,00	4.140,00
MOTONIVELADORA	13	LÂMINA/BORDA CURVA 3/4 13 FUROS 7D1576	UND	12	2.500,00	30.000,00
MOTONIVELADORA	14	PARAFUSO DE AÇO 3/4 PARA LAMINA	UND	50	15,00	750,00
MOTONIVELADORA	15	PORCA 3/4	UND	50	7,00	350,00
MOTONIVELADORA	16	CORRENTE TANDER	UND	2	520,00	1.040,00
MOTONIVELADORA	17	CONE DO VETILADOR	UND	4	280,00	1.120,00
MOTONIVELADORA	18	CAPA DO VENTILADOR	UND	4	250,00	1.000,00
MOTONIVELADORA	19	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	2.000,00	2.000,00
MOTONIVELADORA	20	RADIADOR	UND	1	3.060,00	3.060,00
MOTONIVELADORA	21	KIT DE EMBREAGEM	UND	1	3.060,00	3.060,00
MOTONIVELADORA	22	MANGUEIRA DO FREIO DIANTEIRO	UND	4	200,00	800,00
MOTONIVELADORA	23	MANGUEIRA DO FREIO TRASEIRO	UND	4	200,00	800,00
MOTONIVELADORA	24	MANGUEIRA HIDRAULICAS (METRO)	M	20	75,00	1.500,00
MOTONIVELADORA	25	FIO PARA INSTALAÇÃO 4MM	M	100	3,50	350,00
MOTONIVELADORA	26	FIO PARA INSTALAÇÃO 2.5MM	M	100	3,50	350,00
MOTONIVELADORA	27	FIO PARA INSTALAÇÃO 1.0MM	M	100	3,50	350,00
MOTONIVELADORA	28	FUSIVEL 10 AMPERES	UND	20	2,90	58,00
MOTONIVELADORA	29	FUSIVEL 20 AMPERES	UND	20	2,80	56,00
MOTONIVELADORA	30	FUSIVEL 25 AMPERES	UND	20	2,80	56,00
MOTONIVELADORA	31	FUSIVEL 30 AMPERES	UND	20	2,80	56,00
MOTONIVELADORA	32	FITA ISOLANTE 5 METRO	UND	10	8,90	89,00
MOTONIVELADORA	33	TERMINAL DE FIO ARGOLA 3/16	UND	100	2,90	290,00

MOTONIVELADORA	34	TERMINAL DE FIO ENCAIXE FEMIA	UND	100	2,90	290,00
MOTONIVELADORA	35	TERMINAL DE FIO ENCAIXE MACHO	UND	100	2,90	290,00
MOTONIVELADORA	36	LÂMPADA 1 POLO 1141	UND	20	5,50	110,00
MOTONIVELADORA	37	LÂMPADA 2 POLO 1034	UND	20	6,00	120,00
MOTONIVELADORA	38	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNOS	UND	4	350,00	1.400,00
MOTONIVELADORA	39	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNOS	UND	4	360,00	1.440,00
MOTONIVELADORA	40	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNOS	UND	4	350,00	1.400,00
MOTONIVELADORA	41	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNOS	UND	4	360,00	1.440,00
MOTONIVELADORA	42	GRAXEIRO CURVO 1/4 - 45°	UND	20	2,80	56,00
MOTONIVELADORA	43	GRAXEIRO CURVO 3/8 - 45º	UND	20	2,80	56,00
MOTONIVELADORA	44	GRAXEIRO CURVO 3/8 - 90°	UND	20	2,80	56,00
MOTONIVELADORA	45	GRAXEIRO CURVO 5/16 - 90°	UND	20	2,90	58,00
MOTONIVELADORA	46	GRAXEIRO CURVO 8MM - 45º	UND	20	2,90	58,00
MOTONIVELADORA	47	TERMINAL DE DIREÇÃO DIR.	UND	5	270,00	1.350,00
MOTONIVELADORA	48	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQ.	UND	5	270,00	1.350,00
RETROESCAVADEIRA	1	ANEL DE SEGMENTO 302/09299	UND	4	700,00	2.800,00
RETROESCAVADEIRA	2	ALTERNADOR	UND	1	1.500,00	1.500,00
RETROESCAVADEIRA	3	BICO INJETOR	UND	4	300,00	1.200,00
RETROESCAVADEIRA	4	BRONZE CENTRAL	JG	1	980,00	980,00
RETROESCAVADEIRA	5	BRONZE DE BIELA DO MOTOR STD 320/03270	JG	1	500,00	500,00
RETROESCAVADEIRA	6	BUZINA	JG	2	150,00	300,00
RETROESCAVADEIRA	7	BOMBA DE COMBUSTÍVEL 320/07037	UND	2	1.400,00	2.800,00
RETROESCAVADEIRA	8	BOMA DO HIDRAULICO	UND	1	2.500,00	2.500,00
RETROESCAVADEIRA	9	CABO DE ACELERADOR	UND	2	420,00	840,00
RETROESCAVADEIRA	10	CABO DO FREIO-DE-MÃO	UND	2	470,00	940,00

RETROESCAVADEIRA	11	CORREIA DO ALTERNADOR 320/08598	UND	2	390,00	780,00
RETROESCAVADEIRA	12	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UND	6	310,00	1.860,00
RETROESCAVADEIRA	13	FAROL DIR/ESQ	UND	2	270,00	540,00
RETROESCAVADEIRA	14	UNHA LATERAL DIREITA	UND	20	710,00	14.200,00
RETROESCAVADEIRA	15	UNHA LATERAL ESQUERDA	UND	20	650,00	13.000,00
RETROESCAVADEIRA	16	PARAFUSO DE AÇO 12X50	UND	50	5,90	295,00
RETROESCAVADEIRA	17	PARAFUSO DE AÇO 12X60	UND	50	7,50	375,00
RETROESCAVADEIRA	18	LUVA DA TRANSMISSÃO	UND	2	990,00	1.980,00
RETROESCAVADEIRA	19	PONTEIRA DA TRANSMISSÃO	UND	2	850,00	1.700,00
RETROESCAVADEIRA	20	MANGUEIRA DO FREIO DIANTEIRO	UND	2	300,00	600,00
RETROESCAVADEIRA	21	MANGUEIRA DO FREIO TRASEIRO	UND	2	300,00	600,00
RETROESCAVADEIRA	22	MANGUEIRA HIDRAULICAS (METRO)	M	20	190,00	3.800,00
RETROESCAVADEIRA	23	RETENTOR DO CUBO DIANT	UND	4	150,00	600,00
RETROESCAVADEIRA	24	RETENTOR DO CUBO TRAS	UND	4	180,00	720,00
RETROESCAVADEIRA	25	ROLAMENTO DO ESTICADOR DA CORREIA	UND	2	700,00	1.400,00
RETROESCAVADEIRA	26	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNOS	UND	4	450,00	1.800,00
RETROESCAVADEIRA	27	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNOS	UND	4	550,00	2.200,00
RETROESCAVADEIRA	28	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNOS	UND	4	700,00	2.800,00
RETROESCAVADEIRA	29	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNOS	UND	4	800,00	3.200,00
RETROESCAVADEIRA	30	FIO PARA INSTALAÇÃO 4MM	M	100	7,90	790,00
RETROESCAVADEIRA	31	FIO PARA INSTALAÇÃO 2.5MM	M	100	7,90	790,00
RETROESCAVADEIRA	32	FIO PARA INSTALAÇÃO 1.0MM	M	100	7,90	790,00
RETROESCAVADEIRA	33	FUSIVEL 10 AMPERES	UND	20	2,90	58,00
RETROESCAVADEIRA	34	FUSIVEL 20 AMPERES	UND	20	2,90	58,00
RETROESCAVADEIRA	35	FUSIVEL 25 AMPERES	UND	20	2,90	58,00

RETROESCAVADEIRA	36	FUSIVEL 30 AMPERES	UND	20	2,90	58,00
RETROESCAVADEIRA	37	FITA ISOLANTE 5 METRO	UND	10	7,50	75,00
RETROESCAVADEIRA	38	TERMINAL DE FIO ARGOLA 3/16	UND	100	2,90	290,00
RETROESCAVADEIRA	39	TERMINAL DE FIO ENCAIXE FEMIA	UND	100	2,90	290,00
RETROESCAVADEIRA	40	TERMINAL DE FIO ENCAIXE MACHO	UND	100	2,90	290,00
RETROESCAVADEIRA	41	LÂMPADA 1 POLO 1141	UND	20	7,90	158,00
RETROESCAVADEIRA	42	LÂMPADA 2 POLO 1034	UND	20	8,90	178,00
RETROESCAVADEIRA	43	GRAXEIRO CURVO 1/4 - 45°	UND	20	4,90	98,00
RETROESCAVADEIRA	44	GRAXEIRO CURVO 3/8 - 45º	UND	20	4,90	98,00
RETROESCAVADEIRA	45	GRAXEIRO CURVO 3/8 - 90°	UND	20	4,90	98,00
RETROESCAVADEIRA	46	GRAXEIRO CURVO 5/16 - 90°	UND	20	4,90	98,00
RETROESCAVADEIRA	47	GRAXEIRO CURVO 8MM - 45º	UND	20	4,90	98,00
RETROESCAVADEIRA	48	GRAXEIRO CURVO 8MM - 90º	UND	20	4,90	98,00
RETROESCAVADEIRA	49	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4	420,00	1.680,00
RETROESCAVADEIRA	50	TENSOR LISO 621D	UND	1	510,00	510,00
RETROESCAVADEIRA	51	HÉLICE DO RADIADOR	UND	1	1.450,00	1.450,00
RETROESCAVADEIRA	52	DISCO DE FREIO	UND	4	410,00	1.640,00
RETROESCAVADEIRA	53	ESPELHO RETROVISOR	UND	2	275,00	550,00
RETROESCAVADEIRA	54	CONCHA TRASEIRA DE 12" PARA VALETAS	UND	1	15.000,00	15.000,00
RETROESCAVADEIRA	55	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	2.590,00	2.590,00
RETROESCAVADEIRA	56	TERMINAL DE DIREÇÃO DIR.	UND	6	290,00	1.740,00
RETROESCAVADEIRA	57	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQ.	UND	6	290,00	1.740,00
RETROESCAVADEIRA	58	RADIADOR	UND	1	4.229,00	4.229,00
CARREGADEIRA	1	ALTERNADOR	UND	1	3.000,00	3.000,00
CARREGADEIRA	2	BOMBA DO HIDRAULICO	UND	1	5.100,00	5.100,00

CARREGADEIRA	3	BUZINA	JG	2	240,00	480,00
CARREGADEIRA	4	RETENTOR DO VENTILADOR	UND	4	150,00	600,00
CARREGADEIRA	5	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	4	290,00	1.160,00
CARREGADEIRA	6	TENSOR CORREIA	UND	2	500,00	1.000,00
CARREGADEIRA	7	CALÇO NYLON	UND	8	110,00	880,00
CARREGADEIRA	8	TIRA NYLON CIRCULO	UND	10	110,00	1.100,00
CARREGADEIRA	9	CORRENTE TANDER	UND	8	2.290,00	18.320,00
CARREGADEIRA	10	CONJUNTO DE DISCO DE FREIO COM PLACAS DIANT.	UND	4	1.000,00	4.000,00
CARREGADEIRA	11	CONJUNTO DE DISCO DE FREIO COM PLACAS TRAS.	UND	4	1.000,00	4.000,00
CARREGADEIRA	12	CONCHA	UND	1	10.200,00	10.200,00
CARREGADEIRA	13	KIT UNHAS CONCHA	UND	2	4.080,00	8.160,00
CARREGADEIRA	14	PARAFUSO DE AÇO 3/4	UND	40	30,00	1.200,00
CARREGADEIRA	15	PORCA 3/4	UND	40	9,50	380,00
CARREGADEIRA	16	CONE DO VETILADOR	UND	4	310,00	1.240,00
CARREGADEIRA	17	CAPA DO VENTILADOR	UND	4	410,00	1.640,00
CARREGADEIRA	18	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	2.700,00	2.700,00
CARREGADEIRA	19	RADIADOR	UND	1	5.665,00	5.665,00
CARREGADEIRA	20	KIT DE EMBREAGEM	UND	1	4.590,00	4.590,00
CARREGADEIRA	21	MANGUEIRA DO FREIO DIANTEIRO	UND	4	300,00	1.200,00
CARREGADEIRA	22	MANGUEIRA DO FREIO TRASEIRO	UND	4	340,00	1.360,00
CARREGADEIRA	23	MANGUEIRA HIDRAULICAS (METRO)	M	20	120,00	2.400,00
CARREGADEIRA	24	FIO PARA INSTALAÇÃO 4MM	M	100	5,90	590,00
CARREGADEIRA	25	FIO PARA INSTALAÇÃO 2.5MM	M	100	5,90	590,00
CARREGADEIRA	26	FIO PARA INSTALAÇÃO 1.0MM	M	100	5,90	590,00
CARREGADEIRA	27	FUSIVEL 10 AMPERES	UND	20	2,90	58,00

CARREGADEIRA	28	FUSIVEL 20 AMPERES	UND	20	2,90	58,00
CARREGADEIRA	29	FUSIVEL 25 AMPERES	UND	20	2,90	58,00
CARREGADEIRA	30	FUSIVEL 30 AMPERES	UND	20	2,90	58,00
CARREGADEIRA	31	FITA ISOLANTE 5 METRO	UND	10	8,90	89,00
CARREGADEIRA	32	TERMINAL DE FIO ARGOLA 3/16	UND	100	2,90	290,00
CARREGADEIRA	33	TERMINAL DE FIO ENCAIXE FEMIA	UND	100	2,90	290,00
CARREGADEIRA	34	TERMINAL DE FIO ENCAIXE MACHO	UND	100	2,90	290,00
CARREGADEIRA	35	LAMINA	UND	2	8.100,00	16.200,00
CARREGADEIRA	36	LÂMPADA 1 POLO 1141	UND	20	4,90	98,00
CARREGADEIRA	37	LÂMPADA 2 POLO 1034	UND	20	6,90	138,00
CARREGADEIRA	38	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNOS	UND	4	450,00	1.800,00
CARREGADEIRA	39	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNOS	UND	4	530,00	2.120,00
CARREGADEIRA	40	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNOS	UND	4	480,00	1.920,00
CARREGADEIRA	41	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNOS	UND	4	490,00	1.960,00
CARREGADEIRA	42	GRAXEIRO CURVO 1/4 - 45°	UND	20	2,90	58,00
CARREGADEIRA	43	GRAXEIRO CURVO 3/8 - 45º	UND	20	2,90	58,00
CARREGADEIRA	44	GRAXEIRO CURVO 3/8 - 90°	UND	20	2,90	58,00
CARREGADEIRA	45	GRAXEIRO CURVO 5/16 - 90°	UND	20	2,90	58,00
CARREGADEIRA	46	GRAXEIRO CURVO 8MM - 45º	UND	20	2,90	58,00
CARREGADEIRA	47	GRAXEIRO CURVO 8MM - 90º	UND	20	2,90	58,00
CARREGADEIRA	48	TERMINAL DE DIREÇÃO DIR.	UND	4	500,00	2.000,00
CARREGADEIRA	49	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQ.	UND	4	500,00	2.000,00
						305.130,00

O valor global estimado deste Contrato é de 305.130,00 (trezentos e cinco mil e cento e trinta reais)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração

das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será mensal, após o 5° dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Debito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e á Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (validas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura que deverão estar dentro da validade.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratado será recebido, provisoriamente, em até cinco dias após a conclusão do fornecimento, e definitivamente, no prazo de trinta dias após o recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O contrato será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.
d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos os limites legais.
e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condiçõesestabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento efiscalização do fornecimento ora pactuado.

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate caso deirregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos

decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃODO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.

e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;

- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade de Avelino Lopes, Estado da Piaui, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, 12 de fevereiro de 2024.

JOSUE ALVES DA SILVA:82387796349
Assinado de forma digital por JOSUE ALVES DA SILVA:82387796349
Dados: 2024.02.12 09:44:12 -03'00'

CONTRATANTE

Gustavo Cerqueira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

09.434.639/0001-50
Gustavo Bulcão Teixeira Cerqueira
Av. Sete de Setembro nº 600
Jardim Maravilha - CEP: 56.306-610
PETROLINA - PE

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 0445

EXTRATO DE CONTRATO N° 48/2024

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico N° 67/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI.
CONTRATADA: GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA, CNPJ: 09.434.636/0001-50
Valor: R$ 305.130,00 (trezentos e cinco mil e cento e trinta reais)
Vigência: da data da assinatura até 31/12/2024
Data da Assinatura: 12/02/2024
Fundamento Legal: Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002
Fonte Pagadora: 500,552,553,540,542,621,660